



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 021/2000 - de 03 de abril de 2000.

Dispõe sobre regulamentação do Fundo Rotativo Agrícola e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei nº 1.638 de 27 de março de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito Municipal o Fundo Rotativo Agrícola, destinado a atender as deficiências habitacionais no setor rural do município através de empréstimo as famílias rurais que se enquadram nos critérios definidos e determinados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Rotativo Agrícola:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem atribuídos.

II – recursos provenientes de convênios, contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais.

III – outros recursos a ele destinados, compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º - Fica, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado a analisar, aprovar e fiscalizar as contas do Fundo Rotativo Agrícola e avaliar e/ou readequar anualmente os valores do Plano de Aplicação.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Rotativo Agrícola, se destinam a financiar a execução das ações definidas no art. 1º, no âmbito do município, tendo como órgão executor a Divisão de Agricultura municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 5º - Todo produtor beneficiário após aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, deverá apresentar a descrição dos materiais mencionados.

Art.6º - A Prefeitura Municipal, de posse dos itens necessários, realizara a aquisição através de processo licitatório e encaminhara a empresa vencedora a relação de beneficiários e o local de entrega dos itens, bem como realizara o pagamento dos mesmos.

Art. 7º - O produtor beneficiário, após receber os itens assinará contrato com a Caixa Econômica Federal, no valor dos itens adquiridos, tendo o valor máximo individual por beneficiário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforma, ampliação e construção de habitação.

Art. 8º - O pagamento deste financiamento ocorrera com carência de 12 meses, com prazo de até 5 (cinco) anos sendo o valor financeiro atrelado a equivalência produto (preço mínimo) de milho ou soja acrescidos de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano).

Art. 9º - As garantias de financiamento serão as mesmas exigidas pelo sistema da Caixa Econômica Federal.

Art. 10º - Os recursos aportados ao Fundo Rotativo Agrícola serão depositados em conta bancária específica denominada Conta habitar Rural, na Caixa Econômica Federal de acordo com a lei n.º 1638/2000 de 27 de março de 2000.

Art. 11º - O numero de liberações mensais será de acordo com o recurso financeiro disponível na conta e da aprovação dos beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 12º - Para desvios de recursos comprovados por parte dos beneficiários ou de violação de clausulas contratuais, fica previsto o pagamento integral do valor financeiro devido, com juros e correção monetária, conforme contrato.

Art. 13º - Os meios de controle financeiro e patrimonial entre Prefeitura Municipal e Caixa Econômica Federal, ocorrerão por formalização de convênio.

Art. 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de abril de 2000.

Vandenei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de abril de 2000.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Luiz Pasqualli
Diretor Dpto. Agricultura

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1.725 de 08/04/00 pg n.º 04